



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

RESOLUÇÃO DA REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS Nº 29, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Divulga os Resultados da III Maratona de Defesa dos Direitos dos Usuários de Serviços públicos

A COORDENADORA-GERAL DA REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 24-A do Decreto nº 9.492/2018 resolve:

Art. 1º Publicar o resultado da III Maratona de Defesa dos Direitos dos Usuários de Serviços Públicos, promovida pela Rede Nacional de Ouvidorias e que teve o objetivo difundir, junto aos usuários de serviços públicos, o conhecimento acerca das atividades desenvolvidas pelas ouvidorias públicas em sua defesa, promover a participação social e a consciência de direitos e estimular iniciativas desenvolvidas pelas ouvidorias públicas, em todos os níveis da Federação, que visem informar os usuários sobre os serviços públicos prestados pelos seus respectivos órgãos ou entidades.

Resultado:

Categoria 1: ouvidorias públicas de âmbito municipal vinculadas a municípios com população estimada de até 100.000 (cem mil) habitantes	1º Lugar - Câmara Municipal de Embu-Guaçu/SP, com 16.802 pontos
	2º Lugar - Câmara Municipal de Xaxim/SC, com 626 pontos
Categoria 2: ouvidorias públicas de âmbito municipal vinculadas a municípios com população estimada entre 100.001 (cem mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes	1º Lugar - Ouvidoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, com 73.304 pontos

	2º Lugar - Ouvidoria Geral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, com 39.768 pontos
Categoria 3: ouvidorias públicas de âmbito municipal vinculadas a municípios com população estimada superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes; ouvidorias públicas de âmbito estadual e distrital, vinculadas aos estados e ao Distrito Federal; e ouvidorias públicas de âmbito federal, vinculadas a órgãos e entidades federais.	1º Lugar - Ouvidoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, com 350.340 pontos
	2º Lugar - Superior Tribunal de Justiça – STJ, com 214.338 pontos
	3º Lugar - Subcontroladoria de Ouvidoria de Belo Horizonte/MG, com 97.070 pontos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARIANA FRANCES CARVALHO DE SOUZA

Ouvidora-Geral da União

Coordenadora-Geral da Rede Nacional de Ouvidorias



Documento assinado eletronicamente por **ARIANA FRANCES CARVALHO DE SOUZA, Ouvidora-Geral da União**, em 26/09/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2964859 e o código CRC 7EFD7F31

